

Ilma. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da AGEVAP - Associação Pró- Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul

Ato convocatório nº 08/2016

Objeto : Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS - Grupo 1

A empresa **PROBRAS EMPREENDIMENTOS SUSTENTAVEIS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 65.279.655/0001-96, com sede na Rua Timbiras, nº 1936, sala 403/404, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte/MG, CEP 30140-069, por seu representante legal *in fine* assinado, vem apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra equivocada decisão proferida por esta respeitável **COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA AGEVAP**, referente a avaliação técnica e o faz pelos motivos abaixo elencados:

I - DA TEMPESTIVIDADE

Deve-se verificar a Tempestividade recursal com base no artigo 109, §3º, da Lei 8666/90, na utilização da data da Ata de Reunião de Recebimento / Julgamento de Propostas Tomada de Preços 08.2015, com data de 13 de outubro de 2015. Sendo o prazo legal para a apresentação da presente medida recursal de 05 (cinco) dias úteis, são razões ora formuladas estando o presente Recurso Tempestivo, sendo que o prazo final recursal dar-se-á apenas em data de 28 de Setembro de 2016. Portanto se mostrando viável a ser recebido para que seja mantido o princípio da ampla defesa.

II - DOS FATOS

Em atendimento ao CEIVAP, a AGEVAP lançou a Edital de Chamamento Público nº02/2013 de manifestação de interesse em Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos e o Edital de Chamamento Público nº03/2013 de manifestação de interesse em Planos Específicos de Saneamento Básico, onde 112 municípios da bacia foram selecionados para receberem o devido repasse.

Para contratar o PMGIRS dos municípios, a AGEVAP, no dia 03 de março de 2016, publicou o Ato Convocatório nº 008/2016 com o objeto de contratar empresas especializadas na elaboração de Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS – Grupo 1.

As empresas habilitadas no envelope 1 foram: PROBRAS – Empreendimentos Sustentáveis LTDA EPP; Ambiente Brasil Engenharia LTDA; Consorcio Engeconsult/Techne; Vallenge Consultoria, Projetos e Obras LTDA; Consorcio Geoambiente&Dac; DEMETER Engenharia LTDA/EPP; FRAL Consultoria LTDA; ALTO URUGUAI Engenharia e Planejamento de Cidades LTDA; KEY Associados; AMPLA Consultoria e Planejamento.

No dia 21 de Julho de 2016 ocorreu a continuidade do certame para a abertura do envelope 2 – Proposta Técnica das empresas habilitadas e do Consórcio Saneamento Verde-CONEN, em razão de mandato de segurança. As propostas foram então encaminhadas a Diretoria de Recursos Hídricos, da AGEVAP, para análise.

A presente Nota Técnica visa analisar as propostas técnicas recebidas no Ato Convocatório 008/2016, referente aos lotes dos municípios de Comendador Levy Gasparian; Vassouras; Pinheiral; Paraíba do Sul, apresentados pela nossa empresa PRO BRAS Empreendimentos Sustentáveis Ltda EPP, sendo:

- Nota Técnica Comendador Levy Gasparian 73,00;
- Nota Técnica Pinheiral 73,00
- Nota Técnica Vassouras 70,00
- Nota Técnica Paraíba do Sul 73,00

III - DOS FUNDAMENTOS

III - 1 Do Engano da somatório da Pontuação da PRO BRAS, para o Município de VASSOURAS;

III - 1.1 na Nota técnica nº 169/2016/DRH, somando a pontuação da:

- Quesito A Experiência da empresa licitante nota 17,5;
- Quesito B Experiência da Equipe técnica nota 25,5;
- Quesito C Plano de trabalho nota 30,0;
- Somatória dos quesitos Nota final 73,0

Foi considerado 70,0 pontos e o correto da somatória é de 73,0 pontos

III - 1.2 O atestado apresentado de Plano Municipal de Saneamento Básico de Espera feliz/ MG, não foi considerado para pontuação em todos os municípios que estamos participando, como, Comendador Levy Gasparian, Pinheiral, Vassouras e Paraíba do Sul e conforme resposta do comunicado 1 item 3 e 5 do dia 11 de Março de 2016.

Conforme apresentado no atestado de PMSB de Espera Feliz cita do quesito de Resíduos Sólidos, mas não explicitamente a Lei 12.305, mas o quesito de Resíduos Sólidos está considerado no corpo do PMSB Produto K , conforme demonstramos em anexo. O Original do PMSB pode ser analisado, por ser um instrumento público , junto a Prefeitura Municipal de Espera Feliz, bem como na FUNASA MG, onde confirmará nossa posição.

Levando este atestado em consideração nossa nota do quesito a para os municípios de Comendador Levy Gasparian, Pinheiral, Vassouras e Paraíba do Sul, passaria para 20 Pontos.

III - 1.3 Em relação ao engenheiro coordenador Robson Hilário Ferreira no QUESITO B - Experiência da Equipe técnica, foi considerado uma Especialização em engenharia Sanitária e na realidade, como apresentado nos certificados, sendo uma Especialização em engenharia Sanitária e Meio ambiente pela UFMG, **na área de concentração em Engenharia Sanitária**, fazendo jus ao título de Especialista

datado em 18 de Agosto de 2005, em Belo Horizonte e outro Especialização em engenharia Sanitária e Meio ambiente pela UFMG, **na área de concentração em Meio Ambiente**, fazendo jus ao título de Especialista **datado em 16 de Janeiro de 2009**, em Belo Horizonte. ou seja, são dois cursos distintos onde deverá ser computado 2,0 pontos no total.

IV - DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, largamente embasado e juridicamente defendido, requer-se:

1. Seja considerado o atestado de Plano Municipal de Saneamento básico de Espera Feliz, aumentando nossa nota técnica no QUESITO A de 17,5 para 20,0 para os municípios de Comendador Levy Gasparian, Pinheiral, Vassouras e Paraíba do Sul;

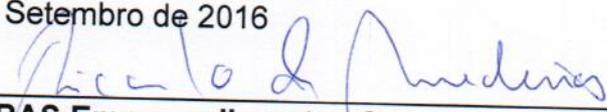
2. Seja considerado os dois cursos de Pós Graduação (especialista) do engenheiro Coordenador para os municípios de Comendador Levy Gasparian, Pinheiral, Vassouras e Paraíba do Sul, passando nossa nota técnica neste quesito de 1,0 para 2,0 pontos;

3. Que seja corrigido a somatória dos quesitos do município de Vassouras.

4. Que seja aceita o nosso pleitos, constatando uma nota técnica final para a PRO BRAS, para cada um dos municípios de Comendador Levy Gasparian, Pinheiral, Vassouras e Paraíba do Sul :

- Quesito A Experiência da empresa licitante nota 20,0;
- Quesito B Experiência da Equipe técnica nota 26,0;
- Quesito C Plano de trabalho nota 30,0;
- Somatória dos quesitos Nota final 76,0.

Belo Horizonte, 27 de Setembro de 2016


PRO BRAS Empreendimentos Sustentáveis Ltda ME
CNPJ: 65.279.655/0001-96.

